



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

L E I

Nº 337/77

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos onde funcionam a Delegacia/Cadeia e o Posto de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Esatdo do Paraná, este representado pela Secretaria de Esatdo da Administração - SEAD, para execução de reparos no prédio da Delegacia e Cadeia e no Posto de Saúde, na importânci global de Crº-73.534,00 (setenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros).

Artº 2º - Fica igualmente o Exeutivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importânci de crº-73.534,00 ( setenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros) a ser entregue pelo Esatdo ao Município, nos termos do Convênio a ser firmado.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, Esatdo do Paraná, aos trinta e dois dias do mês de setembro de 1.977.

MARIO SCHIAVO

-Presidente-



JOSÉ LUIS MATHEUS NETO

-Secretário-